CLESTON DONIZETE LOPES
Assinado de forma digital por CLESTON DONIZETE LOPES
DN: cn=CLESTON DONIZETE LOPES, o, ou, email=clestonlopes@hotmail.com, c=BR
Dados: 2023.01.27 07:00:55 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2023.01.27

Horas: 07:00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 05 | Jeriquara Sexta- Feira 27 de Janeiro de 2023 | Número 578

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Estado de São Paulo

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 001/2023
Processo nº 002/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS QUE MORAM OU USUFRUEM DOS DIREITOS DE MORADOR DO MUNICÍPIO DE JERIQUARA, EM ESPECIAL AQUELAS LIGADAS ÀS ÁREAS DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEMAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 09 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas.

A Prefeitura Municipal de Jeriquara-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº 001/2023, tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO POR LINHA.", objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS QUE MORAM OU USUFRUEM DOS DIREITOS DE MORADOR DO MUNICÍPIO DE JERIQUARA, EM ESPECIAL AQUELAS LIGADAS ÀS ÁREAS DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEMAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.. procedimento de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal n.º 613 de 29 de novembro de 2006, demais normas legais pertinentes e as condições do presente Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.jeriquara.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Rua Jonas Alves Costa, nº 559, centro, Jeriquara/SP, fone (16) 3134-8700.

ÉDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Estado de São Paulo

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 002/2023
Processo nº 002/2023

Objeto:- REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia **10 de fevereiro de 2023, horário: 09:00 horas**

A Prefeitura Municipal de Jeriquara-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº 002/2023, tipo "menor preço por item", objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, procedimento de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal n.º 613 de 29 de novembro de 2006, demais normas legais pertinentes e as condições do presente Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.jeriquara.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Rua Jonas Alves Costa, nº 559, centro, Jeriquara/SP, fone (16) 3134-8700.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Estado de São Paulo

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 003/2023
Processo nº 003/2023

Objeto:- **FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICIONAL COM LOCAÇÃO DE CILINDROS, LOCAÇÃO DE APARELHOS CPAP, BIPAP, CONCENTRADORES DE OXIGENIO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MESMOS, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DOS CONSUMÍVEIS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 14 de fevereiro de 2023, horário: 09:00 horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2023.01.27
Horas: 07:00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 2

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 05 | Jeriquara Sexta- Feira 27 de Janeiro de 2023 | Número 578

A Prefeitura Municipal de Jeriquara-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº 003/2023, tipo "menor preço por item", objetivando o **FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICIONAL COM LOCAÇÃO DE CILINDROS, LOCAÇÃO DE APARELHOS CPAP, BIPAP, CONCENTRADORES DE OXIGENIO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MESMOS, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DOS CONSUMÍVEIS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**, procedimento de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal n.º 613 de 29 de novembro de 2006, demais normas legais pertinentes e as condições do presente Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.jeriquara.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Rua Jonas Alves Costa, nº 559, centro, Jeriquara/SP, fone (16) 3134-8700.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Jeriquara-SP
Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 004/2023
Processo nº 004/2023

Objeto**:- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX", EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS.**

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 15 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas.

A Prefeitura Municipal de Jeriquara-SP, torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº. 004/2023, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX", EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, conforme Edital e anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.jeriquara.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Rua Jonas Alves Costa, nº 559, centro, Jeriquara/SP, fone (16) 3134-8700.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
- Prefeito Municipal.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Estado de São Paulo

Aviso de Retificação de Licitação

Pregão Presencial nº 001/2023
Processo nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Jeriquara-SP torna público aos interessados que diante de falha na publicação do jornal FOLHA DE SÃO PAULO, o Edital foi retificado. A data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão continua confirmada para o dia 09 de fevereiro de 2023 ás 09:00 hs. O Edital completo encontram-se à disposição dos interessados no site: www.jeriquara.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito à Rua Jonas Alves Costa, 559, centro, Jeriquara-SP, fone (16) 3134-8700.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 001

RESOLUÇÃO N°001, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL DE JERIQUARA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

JULIO CEZAR CINTRA BORGES, presidente da Câmara Municipal de Jeriquara-Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Aprovou

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2023.01.27
Horas: 07:00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 3

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 05 | Jeriquara Sexta- Feira 27 de Janeiro de 2023 | Número 578

e ele PROMULGA e SANCIONA seguinte:

Art. 1° Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder o reajuste ao vale alimentação mensal aos servidores públicos que integram o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Jeriquara.

Parágrafo Único: O benefício do vale alimentação será concedido mediante "tickets" por empresa especializada, a ser contratada para esse fim pelo Legislativo Municipal

Art. 2° O fornecimento do vale alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Jeriquara, ficará reajustado no valor individual de R$ 300,00. (Trezentos reais) por servidor, constituindo por objetivo um benefício social, não possuindo natureza salarial e não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos, nem se configurando como rendimento tributário do trabalhador, podendo ser cancelado a qualquer tempo, conforme conveniência da administração.

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

_____

JULIO CEZAR CINTRA BORGES

LEI ORDINÁRIA

= Lei N. º 1.030 de 27 de Janeiro de 2023 =
(Referência ao Projeto de Lei n. º 001 de 24 de janeiro de 2023)
(Referente ao Autografo de Lei n. º 001 de 27 de janeiro de 2023)

"Altera o artigo 2º da Lei nº 778 de 03 de julho de 2017 e dá outras providências".

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 778 de 03 de julho de 2017 – que autoriza o poder executivo a instituir um sistema de Vale-Alimentação aos servidores do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O valor mensal de benefício previsto nesta Lei será de **R$ 200,00 (duzentos reais).**

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário e fica o Poder Executivo.

Art. 4º - Este Projeto de Lei se tornará lei e entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, com efeitos a partir de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 27 de Janeiro de 2023**.**

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

= Lei N. º 1.031 de 27 de Janeiro de 2023 =
(Referência ao Projeto de Lei do Legislativo n. º 001 de 24 de janeiro de 2023)
(Referente ao Autografo de Lei do legislativo n. º 002 de 27 de setembro de 2022)

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1°. - Fica concedido um reajuste geral de 5,9324% (Cinco virgula nove mil trezentos e vinte e quatro por cento), a título de revisão geral anual, referente á reposição inflacionária do período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jeriquara, de acordo com a variação do INPC —IBGE, referente à data base, fixada na Lei Complementar 074/2017 e mais 4,0676 % (quatro vírgula zero seiscentos e setenta e seis por cento) a título de aumento real, totalizando o percentual de 10,00% (dez por cento).

Artigo 2°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2023.01.27
Horas: 07:00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 4

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 05 | Jeriquara Sexta- Feira 27 de Janeiro de 2023 | Número 578

suplementares se necessárias.

Artigo 3°. — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 27 de Janeiro de 2023.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR

= Lei Complementar N. º 136 de 27 de Janeiro de 2023 =
(Referência ao Projeto de Lei Complementar n. º 001 de 24 de janeiro de 2023)
(Referente ao Autografo de Lei Complementar n. º 001 de 27 de janeiro de 2023)

"Fica autorizado o Poder Executivo a conceder reajuste salarial de 10% (Dez por cento) aos servidores e funcionários, pensionistas e aposentados e da nova redação aos artigos da Lei Complementar n. º 128 de 19.04.2022, e da outra providência".

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

A P R O V A

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder reajuste salarial de 10% (Dez por cento) aos servidores e funcionários, pensionistas e aposentados e da nova redação aos artigos da **Lei Complementar n. º 128 de 19.04.2022**

ARTIGO 2º - Os cargos de provimento efetivos modificados e atualizados pelo artigo 1º da Lei Complementar n. º 128 de 19.04.2022, e legislações anteriores passa a ser na quantidade, denominação, referência e carga horária a seguir descriminados:

QUANTIDADE DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIO-SEMANAL
10	Agente de Organização Escolar	08	40
01	Agente de Vigilância Sanitária	04	40
01	Almoxarife	09	30
01	Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão	01	30
03	Assistente Administrativo	06	40
04	Assistente Social	10	20
04	Atendente	03	40
03	Atendente Social	02	40
06	Auxiliar Administrativo	03	40
01	Auxiliar de Atividade Escolar	04	40
03	Auxiliar de Enfermagem	11	30
01	Auxiliar de Mecânico	04	40
02	Auxiliar em Saúde Bucal	01	30
02	Auxiliar de Serviços de Saúde	05	40
60	Auxiliar de Serviços Gerais	01	40
01	Auxiliar Departamento Jurídico	15	20
01	Auxiliar do Setor Pessoal	11	30
02	Cirurgião Dentista	16	20
01	Contador	16	20
08	Coletor de Lixo	01	40
01	Coordenador Odontológico	10	20
05	Copeira	01	30
01	Cozinheiro	09	40
01	Encarregado do Setor de Obras	14	40
01	Encarregado do Setor de Saúde	14	40
01	Encarregado do Setor Pessoal	14	40
01	Encarregado no Setor de Notas/Empenho	14	40
01	Encarregado Setor de Compra	14	40
01	Encarregado Setor de Tributação	14	40
01	Encarregado Setor Transporte	14	40
03	Enfermeiro Padrão	16	40
01	Engenheiro Civil	16	20
02	Escriturário	01	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2023.01.27

Horas: 07:00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 5

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 05 | Jeriquara Sexta- Feira 27 de Janeiro de 2023 | Número 578

01	Farmacêutica	11	10
01	Farmacêutica	12	30
01	Fiscal Geral	10	40
01	Fiscal Tributário	07	40
02	Fisioterapeuta	11	20
02	Fonoaudióloga	11	20
04	Guarda Noturno	02	40
14	Inspetor de Aluno	08	40
01	Instrutor de Musica	06	40
04	Jardineiro	02	40
01	Lançador	13	30
01	Médico Clinico Geral	18	30
01	Médico Ginecologista/Obstetrícia	17	25
01	Médico Pediatra	17	25
01	Médico Psiquiatra	14	10
10	Merendeira	01	40
01	Mestre de Obras	09	40
05	Monitor Escolar	01	40
30	Motorista	09	40
05	Motorista / Educação	09	40
01	Motorista Gabinete/Prefeito	11	30
02	Nutricionista	12	20
01	Oficial Administrativo	15	30
02	Oficial de Secretaria	08	40
01	Operador de Computador	09	30
03	Operador de Maquina	08	40
05	Pedreiro	06	40
02	Procurador Jurídico	17	20
03	Psicóloga	12	30
01	Químico	06	20
03	Recepcionista	12	40
06	Secretária	09	30
01	Secretario da Junta Serviço Militar	09	30
04	Secretário de Escola	09	40
05	Servente de Pedreiro	01	40
02	Servidor de Cemitério	04	40
01	Técnico Agrícola	08	30
01	Técnico de Inseminação	10	40
01	Técnico de Segurança do Trabalho	09	40
02	Técnico Desportivo	09	20
13	Técnico em Enfermagem	11	30
01	Tesoureiro	16	30
01	Topógrafo	05	40
30	Trabalhador Braçal	01	40
03	Zelador	05	40

ARTIGO 3º - Os cargos de provimento em comissão passam a ser na quantidade, denominação, referência e carga horária a seguir discriminada:

QUANTIDADE DE VAGAS	C A R G O S	REFERÊNCIA / SIMBOLO	CARGA HORARIA-SEMANA
10	Assessor Administrativo (LC nº 079/2017)	C – 03	30
01	Assessor de Gabinete	C – 14	30
01	Assessor Jurídico	C - 22	20
01	Assessor Técnico Contábil	C – 13	20
01	Assessor Departamento Financeiro (LC nº 088/2018)	C - 15	30
01	Assessor Departamento Social (LC nº 088/2018)	C - 11	30
01	Chefe Clinica de Ginecologia	C – 23	04
01	Chefe Clinica de Ortopedia	C – 22	30
01	Chefe Clinica Pediatria	C – 23	04
01	Chefe Clinica Psicologia (LC nº 077/2017)	C – 15	30
01	Chefe da Clinica Geral	C – 25	30
01	Chefe de Gabinete	C – 19	30
01	Chefe do Setor de Informática	C – 09	30
01	Chefe do Setor de Vacinas / Saúde	C – 08	40

01	Chefe do Setor Social	C – 11	20
01	Chefe Clinica Fonoaudiólogo (LC nº 080/2017)	C - 15	30
01	Coordenador Serviço Clinica Geral	C – 24	30
01	Diretor de Departamento Cultural	C - 11	30
01	Diretor de Departamento de Educação (LC nº 091/2018)	C – 23	40
01	Diretor Financeiro	C – 15	30
01	Diretor de Departamento de Assistência Social (LC nº 091/2018)	C - 23	40
01	Diretor de Departamento de Saúde (LC nº 091/2018)	C - 23	40
01	Fiscal Tributário	C – 06	40

ARTIGO 4º - Ficam alterado os valores do quadro de funcionários efetivos de 00 a 35 anos e dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão, que passa a ter os seguintes valores:

(Proposição de Lei Complementar N.º 136 de 27 de Janeiro de 2023)								
Referência	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**Cargos**
(Anos)	**(00 á 05)**	**(05 á 10)**	**(10 á 15)**	**(15 á 20)**	**(20 á 25)**	**(25 á 30)**	**(30 á 35)**	**Comissão**
1	1.335,96	1.342,64	1.349,33	1.356,00	1.362,68	1.369,36	1.408,56	1.335,96
2	1.342,64	1.349,33	1.356,00	1.362,68	1.369,36	1.376,05	1.489,54	1.342,64
3	1.349,33	1.356,00	1.362,68	1.369,36	1.376,05	1.521,89	1.651,43	1.349,33
4	1.356,00	1.362,68	1.392,37	1.473,33	1.683,80	1.764,76	1.894,28	1.356,00
5	1.362,68	1.369,36	1.440,96	1.521,89	1.764,76	1.845,70	1.975,23	1.362,68
6	1.369,36	1.392,37	1.602,85	1.683,80	1.845,70	1.926,66	2.056,16	1.369,36
7	1.424,75	1.457,14	1.683,80	1.845,70	1.926,66	2.007,61	2.137,15	1.407,10
8	1.457,14	1.602,85	1.780,93	1.975,23	2.137,12	2.299,02	2.541,88	1.489,54
9	1.619,04	1.764,76	2.088,57	2.541,92	2.606,64	2.703,79	2.736,15	1.570,48
10	1.813,33	1.959,05	2.541,88	2.752,37	2.865,68	3.108,56	3.270,44	1.651,43
11	1.975,23	2.218,06	2.574,28	2.865,68	3.189,49	3.432,36	3.513,29	1.813,33
12	2.137,12	2.299,02	2.622,83	2.979,03	3.270,44	3.918,07	4.241,86	1.894,28
13	2.379,98	2.461,04	2.703,79	3.108,56	3.351,40	3.999,03	4.322,84	2.056,16
14	2.460,92	2.622,83	2.784,74	3.189,49	3.432,36	4.079,98	4.403,77	2.137,12
15	2.622,83	2.784,74	2.946,64	3.270,44	3.513,29	4.160,92	4.484,73	2.379,98
16	3.594,26	3.756,17	4.079,98	4.241,86	4.403,77	4.727,58	4.970,41	2.541,88
17	5.343,35	6.265,64	6.427,56	6.589,46	6.751,36	6.913,26	7.075,18	2.703,79
18	7.421,33	8.163,45	8.905,59	9.647,73	10.389,85	11.131,99	11.874,10	2.914,27
19								3.108,56
20								3.432,36
21								3.756,17
22								4.565,68
23								4.809,48
24								7.528,49
25								8.338,00

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Lei Complementar de nº 118 de 26.01.2022, Lei Complementar de nº 125 de 17.03.2022 e Lei Complementar nº 128 de 18.04.2022, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 27 de janeiro de 2023.

Eder Luiz Carvalho Gonçalves
Prefeito Municipal

= Lei Complementar N. º 137 de 27 de Janeiro de 2023 =
(Referência ao Projeto de Lei Complementar n. º 002 de 24 de janeiro de 2023)
(Referente ao Autografo de Lei Complementar n. º 002 de 27 de janeiro de 2023)

"Altera a Lei Complementar n. º 124 de 17 de março de 2022, Lei Complementar nº 126 de 17 de março de 2022 e Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2023.01.27
Horas: 07:00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 7

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 05 | Jeriquara Sexta- Feira 27 de Janeiro de 2023 | Número 578

Complementar nº 127 19 de abril de 2022, concedendo reposição salarial sobre os valores do quadro de funcionários efetivos do Município de Jeriquara e dá outras providências".

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

A P R O V A

Artigo 1º - Esta lei altera os dispositivos da Lei Complementar nº 124 de 17 de março de 2022**,** Lei Complementar nº 126 de 17 de março de 2022 e Lei Complementar nº 127 19 de abril de 2022 com o objetivo de conceder reposição salarial de 10% (dez por cento) aos servidores do quadro de funcionários efetivos do Magistério do Município de Jeriquara e dá outras providências.

Artigo 2º - Ficam alterados a partir desta data o ANEXO I, SUB-ANEXO II, CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO e o ANEXO II NO SEU SUB-ANEXO I, ESCALA DE REMUNERAÇÃO – CLASSE DE DOCENTES, da Lei Complementar N. º 066 de 26.05.2014, que passa a vigorar conforme quadro do Anexo I da presente norma.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária específica, a ser adequada à Lei Orçamentária vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais se necessários.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 124/2022, Lei Complementar nº 126/2022 e Lei Complementar nº 127 19/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 27 de Janeiro de 2023.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Anexo I

DOS CARGOS E SALÁRIOS

Lei nº 671 de 03 de junho de 2014

ANEXO I - SUB-ANEXO II
CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO

TABELA I – ESCALA DE VENCIMENTO – SUPORTE PEDAGÓGICO									
Cargo Função	**- Supervisor de Educação**	**- Diretor de Escola**	**- Coordenador Educacional Pedagógico**	**- Coordenador de Educação Infantil - Orientador Educacional**	**- Psicopedagogo**	**Educador de Educação Infantil** (Criado pela Lei Complementar nº 096/2019)	**- Auxiliar Desenvolvimento Infantil**	**Assistente Social**	**Psicólogo**
Carga Horária	**30 h**	**40 h**	**40 h**	**40 h**	**30 h**	**40h**	**40 h**	**30hs**	**30 hs**
Rendimentos	**5.188,49**	**4.632,99**	**4.076,73**	**3.706,41**	**3.706,41**	**1.836,75**	**1.836,75**	**2.460,92**	**2.137,12**

ANEXO II - SUB-ANEXO I
ESCALA DE REMUNERAÇÃO – CLASSE DE DOCENTES

TABELA – ESCALA DE VENCIMENTO – CARGA HORARIA SEMANAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2023.01.27
Horas: 07:00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 8

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 05 | Jeriquara Sexta- Feira 27 de Janeiro de 2023 | Número 578

		Prof. Ed. Infantil Prof. Ed. Especial	Professor de Ensino Fundamental				Professor Substituto
			5 a 8 EJA	5 a 8 EJA	5 a 8 Série	1 a 8 Série	
		25 + 05 = 30 h	16 + 04 = 20 h	18 + 02 = 20 h	20 + 05 = 25 h	25 + 05 = 30 h	25 h
1	**13,89**	1.736,63 + 347,33 = **2.083,96**	1.111,44+ 277,86 = **1.389,30**	1.250,37 + 138,93 = **1.389,30**	1.389,30 + 347,33 = **1.736,63**	1.736,63 + 347,33 = **2.083,96**	**1.736,62**
2	**15,93**	1.991,00 + 398,20 = **2.389,20**	1.274,24 + 318,56 = **1.592,80**	1.433,52 + 159,28 = **1.592,80**	1.592,80 + 398,20 = **1.991,00**	1.991,00 + 398,20 = **2.389,20**	**1.991,00**
3	**18,40**	2.300,37 + 460,07 = **2.760,45**	1.472,24 + 368,06 = **1.840,30**	1.656,27 + 184,03 = **1.840,30**	1.840,30 + 460,07 = **2.300,37**	2.300,37 + 460,07 = **2.760,45**	**2.300,37**
4	**21,10**	2.637,25 + 527,45 = **3.164,70**	1.687,84 + 421,96 = **2.109,80**	1.898,82 + 210,98 = **2.109,80**	2.109,80 + 527,45 = **2.637,25**	2.637,25 + 527,45 = **3.164,70**	**2.637,25**
		125 + 25 = 150 h	80 + 20 = 100 h	90 + 10 = 100 h	100 + 25 = 125 h	125 + 25 = 150 h	125 h

Anexo II

QUADRO DO MAGISTÉRIO

Lei nº 671 de 03 de junho de 2014

ANEXO IV

DENOMINAÇÃO E QUANTITATIVO DOS EMPREGOS CRIADOS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO EFETIVO

I – Classe de Docentes (DME)		
Ordem	**Quantidade**	**Descrição da Função**
a)	20	Professor de Ensino Fundamental de 01 a 05 anos (Serie Inicial)
b)	27	Professor de Educação Infantil
c)	04	Professor de Língua Portuguesa
d)	03	Professor de Matemática
e)	02	Professor de História
f)	02	Professor de Geografia
g)	04	Professor de Educação Física
h)	02	Professor de Língua Estrangeira (Inglês)
i)	02	Professor de Ciências Naturais
j)	03	Professor de Arte
k)	01	Professor de Informática
l)	01	Professor de Educação Especial
m)	03	Professor de Educação Básica I – Substituto – PEB Is
n)	03	Professor de Educação Básica II – Substituto – PEB IIs
o)	10	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI
p)	01	Professor de Música

II – Classe de Suporte Pedagógico (QME)		
Ordem	**Quantidade**	**Descrição da Função**
a)	02	Supervisor de Educação
b)	04	Diretor de Escola
c)	04	Coordenador Educacional Pedagógico
d)	03	Orientador Educacional
e)	02	Psicopedagogo
f)	02	Coordenador de Educação Infantil
g)	05	Educador de Educação Infantil (Criado pela Lei Complementar nº 096/2019)
h)	01	Assistência Social (Criado pela Lei Complementar nº 126/2022)
i)	01	Psicólogo (Criado pela Lei Complementar nº 126/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2023.01.27
Horas: 07:00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 9

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 05 | Jeriquara Sexta- Feira 27 de Janeiro de 2023 | Número 578

= Lei Complementar N. º 138 de 27 de Janeiro de 2023 =
(Referência ao Projeto de Lei Complementar n. º 003 de 24 de janeiro de 2023)
(Referente ao Autografo de Lei Complementar n. º 003 de 27 de janeiro de 2023)

"Altera a Lei Complementar n. º 129 de 19 de abril de 2022, concedendo reposição salarial de 10% (Dez por cento) aos Conselheiros Tutelares do Município de Jeriquara/SP e dá outras providências".

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder reajuste salarial de 10% (Dez por cento) aos Conselheiros Tutelares do Município de Jeriquara/SP e dá outras providências".

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Lei Complementar de n. º 129 de 19.04.2022, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 27 de janeiro de 2023.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

= Lei Complementar N. º 139 de 27 de Janeiro de 2023 =
(Referência ao Projeto de Lei Complementar n. º 004 de 24 de janeiro de 2023)
(Referente ao Autografo de Lei Complementar n. º 004 de 27 de janeiro de 2023)

"Altera o artigo 4º da Lei Complementar n. º 121 de 26 de Janeiro de 2022, tabela de rendimentos, sobre os valores dos quadros de funcionários efetivos do Município de Jeriquara e dá outras providências".

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado a partir desta data o anexo V, tabela I – Escala de Vencimentos (NASF) da Lei Complementar N. º 121 de 26 de Janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V – ESCALA DE VENCIMENTOS E CARGA HORARIA (NASF)

TABELA I – ESCALA DE VENCIMENTO (NASF)						
	Cargo/Função	**Psicólogo (NASF)**	**Fisioterapeuta (NASF)**	**Terapeuta Ocupacional (NASF)**	**Farmacêutico (NASF)**	**Cirurgião Dentista (NASF)**
	Carga Horária	**30 h**	**30 h**	**30 h**	**30 h**	**30 h**
	Rendimentos R$	**3.011,65**	**3.011,65**	**3.011,65**	**3.011,65**	**3.011,65**

Artigo 2º - Da nova redação ao artigo 3º da Lei Complementar n.º 121 de 26 de Janeiro de 2022, Anexo V, Tabela I – Escala de Vencimentos (NASF), dos cargos públicos a qual modifica e regulamenta na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jeriquara, os cargos de **Psicólogo (NASF), Fisioterapeuta (NASF), Terapeuta Ocupacional (NASF), Farmacêutica (NASF), Cirurgião Dentista (NASF),** com vencimento básico, quantitativos, requisitos, atribuições e atividades definidas no anexo I desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária específica, a ser adequada à Lei Orçamentária vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2023.01.27
Horas: 07:00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 10

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 05 | Jeriquara Sexta- Feira 27 de Janeiro de 2023 | Número 578

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Lei Complementar nº 121 de 26 de Janeiro de 2022, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 27 de Janeiro de 2023.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

= Lei Complementar N. º 140 de 27 de Janeiro de 2023 =
(Referência ao Projeto de Lei Complementar n. º 005 de 24 de janeiro de 2023)
(Referente ao Autografo de Lei Complementar n. º 005 de 27 de janeiro de 2023)

"Altera o artigo 4º, anexo IV da Lei Complementar n. º 131 de 03 de agosto de 2022, tabela I - Escala de rendimentos, sobre o valor do quadro de funcionários efetivos – Agente Comunitário de Saúde – ACS, Médico da Família (ESF), Enfermeiro Padrão (ESF), Técnico de Enfermagem (ESF), Cirurgião Dentista (ESF), Técnico e Higiene Dental (ESF) e Atendente de Consultório Dentário (ESF) do Município de Jeriquara e dá outras providências".

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado a partir desta data o anexo IV, tabela I – Escala de Vencimentos (ESF) da ***Lei Complementar n. º 131 de 03 de agosto de 2022***, dos Cargos/Função – Agente Comunitário de Saúde – ACS, Médico da Família (ESF), Enfermeiro Padrão (ESF), Técnico de Enfermagem (ESF), Cirurgião Dentista (ESF), Técnico e Higiene Dental (ESF) e Atendente de Consultório Dentário (ESF) que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV – ESCALA DE VENCIMENTOS E CARGA HORARIA (ESF)

TABELA I – ESCALA DE VENCIMENTOS (ESF)

Cargo/Função	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Médico da Família (ESF)	Enfermeiro Padrão (ESF)	Técnico de Enfermagem (ESF)	Cirurgião Dentista (ESF)	Técnico e Higiene Dental (ESF)	Atende de Consult Dentá (ESF
Carga Horária	40 h	40 h	40 h	40 h	40hs	40hs	40hs
Rendimentos R$	2.666,40	6.679,83	3.423,10	1.881,18	1.922,70	1.302,00	1.302,

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária específica, a ser adequada à Lei Orçamentária vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Artigo 3º - Este Projeto de Lei Complementar assim que se tornar Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 27 de janeiro de 2023.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

= Lei Complementar N. º 141 de 27 de Janeiro de 2023 =
(Referência ao Projeto de Lei Complementar n. º 006 de 24 de janeiro de 2023)
(Referente ao Autografo de Lei Complementar n. º 006 de 27 de janeiro de 2023)

"Modifica o Anexo IV – denominação e quantitativo dos empregos criados no quadro do magistério efetivo, ordem (b), quantidade (27) vinte e sete, para (29) vinte e nove - Professor de Educação infantil da Lei Complementar nº 124 de 17 de Março de 2022, Classe de Docentes (DME) dá outras providencias correlatas"

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2023.01.27
Horas: 07:00

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 05 | Jeriquara Sexta- Feira 27 de Janeiro de 2023 | Número 578

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Modifica o Anexo IV – denominação e quantitativo dos empregos criados no quadro do magistério efetivo, **ordem (b), quantidade (27) vinte e sete, para (29) vinte e nove - Professor de Educação infantil da Lei Complementar nº 124 de 17 de Março de 2022**, Classe de Docentes (DME) que dispõem sobre o ESTATUTO E PLANO DE CARRERA VENCIMENTOS E SALARIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL dos integrantes do Quadro de Magistério da Prefeitura Municipal de Jeriquara-SP.

§1° - O sub-quadro referido no inciso II constitui-se de:

I – Classe de Docentes (DME)

Ordem	Quantidade Atual	Quantidade Proposta	Descrição da Função
a)	20	20	Professor de Ensino Fundamental de 01 a 05 anos (Serie Inicial)
b)	27	29	Professor de Educação Infantil
c)	04	04	Professor de Língua Portuguesa
d)	02	03	Professor de Matemática
e)	02	02	Professor de História
f)	02	02	Professor de Geografia
g)	03	04	Professor de Educação Física
h)	02	02	Professor de Língua Estrangeira (Inglês)
i)	02	02	Professor de Ciências Naturais
j)	03	03	Professor de Arte
k)	01	01	Professor de Informática
l)	01	01	Professor de Educação Especial (DM)
m)	01	01	Professor de Educação Especial (DA)
n)	03	03	Professor de Educação Básica I – Substituto – PEB Is
o)	03	03	Professor de Educação Básica II – Substituto – PEB IIs
p)	10	10	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI
q)	01	01	Professor de Música

Artigo 2° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3°- Este Projeto de Lei Complementar se tornará Lei e entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 27 de Janeiro de 2023**.**

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ESTRATO DE CONTRATO

SEGUNDO ADITAMENTO DE CONTRATO DO CONTRATO 004/2021- Contratante: O Município de Jeriquara – Contratada**:** IVAN ROBERTO DA SILVA TRANSPORTES ME **-** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ALUNOS DE JERIQUARA PARA A CIDADE DE FRANCA. Modalidade: Pregão Presencial 001/2021 **-**Assinatura: 27/01/2023- Vigência: 27/01/2024

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO
DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
CEP 14450-000 /BAIRRO CENTRO
JERIQUARA/SP
www.jeriquara.sp.gov.br
prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
Fone: (16) 3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50

PODER EXECUTIVO
Eder Luiz Carvalho Gonçalves – Prefeito
Ana Cristina Ferreira Souza Borges – Vice-prefeito
Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – Jurídico
Denner Manoel dos Reis – Jurídico
Daniela do Carmo Melo Pinheiro – Engenharia
Maria Eli Marçula Soares Sampaio – Educação
Juliana Sarreta Lucindo – Saúde
Rosani Veiga de Oliveira – Social

PODER LEGISLATIVO
Júlio Cézar Cintra Borre – Presidente
Marcos Sebastião dos Santos - Vice-presidente
Luciana Maria Dias Bispo – 1º Secretaria
Carlos Roberto de Souza - 2º Secretario
Luiz Paulo Vaz Machado
Ismael Donizete Vieira Borges
Pedro Massino Neto
Júlio César Rodrigues Pereira
Áurea de Paula Costa Ribeiro

NESTA EDIÇÃO:	Página
AVISO DE LICITAÇÃO	01 a 02
AVISO DE RETIFICAÇÃO	02
RESOLUÇÃO	02 a 03
LEI ORDINARIA	03 a 04
LEI COMPLEMENTAR	04 a 12
EXTRATO DE CONTRATO	12
EXPEDIENTE	12